



PREFEITURA MUNICIPAL DE PESQUEIRA  
PERNAMBUCO  
GABINETE DO PREFEITO

Câmara Municipal de Pesqueira

"Casa Antão Galvão"

ENTRADA 28 / 09 / 1998

SAÍDA / / 19

mm Magalhães

LEI N.º 725 / 98

**EMENTA:** Autoriza o Poder Executivo a fazer Cessão de Direito Real de Uso, sobre terrenos localizados em diversas áreas da Cidade e Zona Rural, com a finalidade de permitir a pessoas carentes, construção de pequenas residências, tudo sob a orientação técnica, da Secretaria de Viação e Obras e da Secretaria Municipal de Assistência Social, para a necessária triagem dos candidatos, tudo conforme as exigências da Prefeitura, no que diz respeito à construção e aspecto social.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PESQUEIRA, faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES Decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

ARTIGO 1.º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a conceder o Direito Real de Uso, sobre os terrenos: do CAIC, área de 42.879,00m<sup>2</sup> dividida uma parte dessa área em 161 lotes medindo cada 6,00 x 15,00; da área de 273m<sup>2</sup>, divididos em Lotes de 13x21 à Rua da Farroupilha; de Lote 5x3, situado à Vila Operária; de um lote, bairro da Caixa D'Água, à Rua Alonso C. Maciel, com 50m<sup>2</sup>, de um terreno de 5x10; Terrenos, parte traseira do "Casarão da Pitanga", com área de 500m<sup>2</sup> e divididos em 05 lotes de 5x20, bairro da Pitanga, sem nenhum dano ao referido Casarão; área de 67m<sup>2</sup>, divididos em Lotes, no antigo "Beco do Cipitinga", bairro de São Sebastião; área de terreno de 759,96m<sup>2</sup>, Projeto, onde

E — 45.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PESQUEIRA**  
**PERNAMBUCO**  
**GABINETE DO PREFEITO**

---

funcionou o TG 07/006, entre às Ruas Paulo VI e Sérgio Loreto, Baixa Grande, divididos em 12 lotes; Terreno do "Lixão", imediações de Lage Grande, com área de 15 hectares; área de 350m<sup>2</sup>, sito à Vila Anápolis, dividida em 07 lotes de 50m<sup>2</sup>; 01 terreno de 400m<sup>2</sup>, dividido em 04 lotes de 5x20, imediações da Rua Paulo VI - Baixa Grande; 02 lotes situado à Rua José Nepomuceno das Neves, Centro, medindo o n.º 1: 171m<sup>2</sup> e o n.º 2 : 110m<sup>2</sup>; Terrenos 01, 02, 03 e 04, medindo cada um 5x10, localizados entre o "Centro Poli-Esportivo" e à Rua Paulo VI, em Baixa Grande e, finalmente, terrenos devolutos (desocupados, desabitados), no Km 216, da BR-232, com área de 7.131,55m<sup>2</sup>, divididos em 51 lotes, localizados mais precisamente entre a conhecida "Estrada Velha", Rose France e a RECAL, com 03 Quadras, sendo a de n.º 1, com 21 terrenos, a de n.º 2, com 25 e a de n.º 3, com 05, com variadas medições, conforme planta anexa e assinada pelo Sr. Minervino Osório dos Santos. Todas as doações, para pessoas carentes e que vivem em busca de um "chão", sonhando com a construção da casa própria.

**ARTIGO 2.º** - As pessoas carentes de que fala o Art. Anterior, responsabilizar-se-ão, com a construção, cujas plantas posteriormente serão programadas pela Secretaria competente, ou seja Viação e Obras, tudo de acordo com a Prefeitura Municipal, sob a supervisão na triagem dos donatários a Secretaria de Assistência Social.

**ARTIGO 3.º** - Fica cada donatário responsável pela "não alienação" do bem recebido, ou seja, não podendo vender, permutar ou outro qualquer tipo de transferência, sob pena de perda, independentemente de qualquer questão judicial.

**ARTIGO 4.º** - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 17 de setembro de 1998.

*Eutrópio Monteiro Leite*  
EUTRÓPIO MONTEIRO LEITE  
PREFEITO